



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.533

Considera de utilidade pública, a entidade que ciona.

O povo de Paracatu, por seus representantes le decreta, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

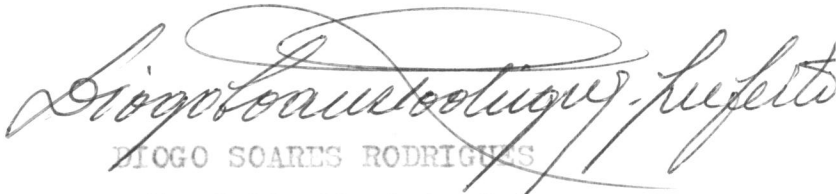
Art. 1º - Fica considerado como entidade de ut de pública, a "Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Par tu".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data d publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrári

Prefeitura Municipal de Paracatu, 06 de maio

1988.


BITO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


AROLDO DE ANDRADE DURRELLI
Diretor Administrativo